



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre

**REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS
CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE
EDITAL Nº 01/2023-CEC-REI**

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar a realização de debate entre candidatos ao cargo de Diretor-Geral no Campus Porto Alegre, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, nas Resoluções do Conselho Superior (Consup) do IFRS nº 30 de 03 de agosto de 2023, nº 41 e nº 42, de 06 de setembro de 2023, e no Edital nº 01/2023-CEC-REI, torna público a retificação da relação preliminar das candidaturas deferidas a Diretor-geral do Campus Porto Alegre, do Edital nº 01/2023-CEC-REI, de processo de consulta de Reitor/a do IFRS e Diretor/a Geral 2024-2028.

Art. 2º A organização de **debate** para o cargo de Diretor Geral do Campus Porto Alegre ficará a cargo da Comissão Eleitoral de campus, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023-CEC-REI e normativas vigentes.

Art. 3º A Comissão Eleitoral do Campus providenciará, em conjunto com os setores competentes, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo do debate, podendo os candidatos solicitarem cópia da gravação.

Parágrafo único: os vídeos dos debates também serão publicados, sem cortes, o canal oficial do IFRS - Campus Porto Alegre no Youtube.

Art. 4º As perguntas para o terceiro bloco do debate deverão ser enviadas de duas formas:

I - com antecedência de até 24 horas, para o e-mail: comissao.local@poa.ifrs.edu.br através de formulário eletrônico disponibilizado pelo *link*: <https://forms.gle/roLeGoU9f4vGmqP66>

II - a hora e local do debate, durante o primeiro bloco da atividade, no formulário de papel que estará disponível (ANEXO I). As perguntas não devem ser direcionadas a um candidato específico. Elas serão sorteadas e respondidas pelos candidatos presentes no debate.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DO DEBATE**

Art. 5º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral do

Campus Porto Alegre, será subdividido da seguinte forma:

I - Cerimonial de abertura do debate;

II - Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;

III - Segundo bloco: Debate entre os candidatos;

IV - Intervalo;

V - Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;

VI - Intervalo;

VII - Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 11, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º No caso de ausência de um dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, à exceção dos incisos III e V.

§ 3º Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º O candidato terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 6º **O Cerimonial de abertura** contemplará, pelo mediador, o sorteio da ordem dos candidatos, e leitura do currículo resumido enviado anteriormente pelos mesmos, pela ordem do sorteio.

§ 1º O sorteio definirá a ordem de apresentação dos candidatos no cerimonial, a ordem de posicionamento na mesa, e da fala dos candidatos em todos os blocos do debate.

§ 2º Durante o Cerimonial de abertura serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas (ANEXO I), os quais serão usados no terceiro bloco, e recolhidos no final do primeiro bloco.

§ 3º A Presidente e Secretária da Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre, terão, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia e as enviadas por formulário eletrônico, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 4º Todas as perguntas formuladas pela plenária e por formulário eletrônico serão disponibilizadas aos candidatos pela Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre, em 24

horas após o término do debate.

Art. 7º **O primeiro bloco do debate** terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes para apresentação da sua campanha.

§ 1º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 3º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§ 4º Entre o primeiro e o segundo blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos, para recolhimento das perguntas da plenária (ANEXO I).

Art. 8º **O segundo bloco do debate terá**, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato deverá dirigir 1 (uma) pergunta para cada candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas conforme a ordem das falas sorteadas, alternadamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguida de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 9º Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 10. **O terceiro bloco do debate** terá, no máximo, 40 (quarenta) minutos, e será composto de perguntas da plenária e de perguntas enviadas antecipadamente por formulário eletrônico.

§ 1º. Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

Art. 11. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 12. **O quarto bloco do debate** terá, no máximo, 15 (quinze) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao candidato o tempo que lhe falta.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção, da plenária ou dos candidatos, em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 14. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O mediador dos debates deverá ser obrigatoriamente pessoa externa ao IFRS.

Art. 16. Deverão ser disponibilizados espaços no Campus Porto Alegre para a transmissão em tempo real, bem como a liberação da comunidade acadêmica, para acompanhamento do debate.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre - cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS - Campus Porto Alegre, <<http://poa.ifrs.edu.br>> Eleições 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre

ANEXO I

DEBATE PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE

FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DURANTE A PLENÁRIA

ASSUNTO DA PERGUNTA: _____

Segmento da comunidade:

- Discente
- Docente
- Técnico-Administrativo em Educação
- Membro externo

PERGUNTA(*)

***Conforme previsto no Regulamento, as perguntas não devem ser direcionadas a um candidato específico.**